

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.031-P, DE 26 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018 e RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais - SEGOV, o servidor HENRIQUE SILVA ALEMÃO, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.064-P, DE 28 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 3355/2022/SEE da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo nº 0014.004770.08023/2022-01, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo, ocupado pela ex-servidora HELIA NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 16659-1, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de janeiro de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2022.

Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.067-P, DE 28 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 3315/2022/SEE da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo nº 0014.000217.00029/2020-12, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo, ocupado pela ex-servidora FRANCISCA FEITOSA MOURÃO, matrícula nº 253367-1, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de janeiro de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de dezembro de 2019.

Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.068-P, DE 28 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 3674/2022/SEE da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo nº 0014.004770.06712/2022-73, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor, ocupado pelo ex-servidor JOSÉ TADEU SILVA ARAÚJO, matrícula nº 9076425-4, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de janeiro de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.069-P, DE 28 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 3435/2022/SEE da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo nº 0014.004770.03022/2022-62, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo, ocupado pelo ex-servidor ARLETE DA SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 337560-1, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de janeiro de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de março de 2022.

Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.070-P, DE 28 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 50, inciso III, alínea "g", 16, 91, inciso II, 100 e 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018; art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e o art. 17, inciso II e art. 35, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/05; e

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI nº 0609.012080.00312/2022-42 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVI-DÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-offício (0402), o CORONEL QOBMEC FRANCISCO DE ASSIS JARDIM, RG 120009-8, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.071-P, DE 28 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO Nº 3501/2022/SE-JUSP, nos autos do Processo SEI nº 0819.01287.00034/2022-12, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, membro do Conselho Penitenciário do Estado do Acre - COPEN, de que trata o Decreto nº 8.579, de 6 de abril de 2021, conforme abaixo discriminado:

I – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP:

a) Titular: Márdhia Yusif Awni EL – Shawwa Pereira.

b) Suplente: Josemar Moreira portes.

II – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre – OAB/AC:

a) Suplente: Romano Fernandes Gouvea.

III – Secretaria de Estado, Educação e Esportes – SEE:

a) Titular: Jeane Cristina Souza Aguiar Andrade.

b) Suplente: Francisca Claudete da Silva Cabral Amorim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.072-P, DE 28 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no MEMORANDO Nº 1º/2022/SEMAPI - CEMAF, nos autos do Processo SEI nº 0820.009796.00023/2022-77,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, membro do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, de que trata o Decreto nº 7.566, de 22 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado:

I – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI:

a) Titular: Paola Fernanda Daniel.

b) Suplente: Quelyson Souza de Lima.

II – Secretaria de Estado de Produção e Agropecuária – SEPA:

a) Titular: Edivan Maciel de Azevedo.

III – Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC:

a) Titular: Missara Martins Guimarães Oliveira.

b) Suplente: Maria Janete Cariolano de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.073-P, DE 28 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 50, inciso III, alínea “g”, 16, 91, inciso II, 100 e 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018; art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e o art. 17, inciso II e art. 35, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/05; e

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI nº 0609.012080.00274/2022-28 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio (0402), o CAPITÃO QOABM R4 RG 120031-1 NELIO ANASTACIO DE OLIVEIRA, RG 120031-1, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.074-P, DE 28 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 50, inciso III, alínea “g”, 16, 91, inciso II, 100 e 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018; art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e o art. 17, inciso II e art. 35, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/05; e

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI nº 0609.012080.00290/2022-11 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio (0402), o SUBTENENTE BM R4 RG 120095-7 VICENTE DE MATOS BENTES, RG 120095-7, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.075-P, DE 28 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual e, tendo em vista os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011984.00144/2022-17, da Polícia Militar do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º – Promover, por requerimento, ao posto de 2º TENENTE QOAPM R3 o SUBTENENTE PM RG 2720 ARNALDO FREITAS DA SILVA.

Art. 2º - Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de junho de 2022.

Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.076-P, DE 28 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 3432/2022/SEE da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo Sei nº 0014.004770.02142/2022-42,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora JANDERLEIA BARBOSA DE SOUZA do Cargo de Apoio Administrativo, matrícula nº 325716-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.077-P, DE 28 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 3311/2022/SEE da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo Sei nº 0014.004770.06044/2022-84,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora DILAMARCA GOES DE ALENCAR do Cargo de Apoio Administrativo, matrícula nº 276332-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2021.

Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.078-P, DE 28 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 3581/2022/SEE da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo Sei nº 0014.015367.00010/2022-09,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora EDIMAYRA KATRINY MAIA RODRIGUES do Cargo de Apoio Administrativo, matrícula nº 9484841-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2022.

Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre